



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

Nível 1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	783,32	798,99	814,66	830,32	845,99	861,65	877,32	892,99	908,65	924,32
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	939,99	955,65	971,32	986,99	1.002,65	1.018,32	1.033,98	1.049,65	1.065,32	1.080,98
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.096,65	1.112,32	1.127,98	1.143,65	1.159,32	1.174,98	1.190,65	1.206,32	1.221,98	1.237,65

LEI Nº 1694/2013

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **GABRIEL DAMAS DE ALMEIDA**, trecho com início na Rua Gabriel Pucka e término no Rio Venda Velha, bairro Tranqueira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal